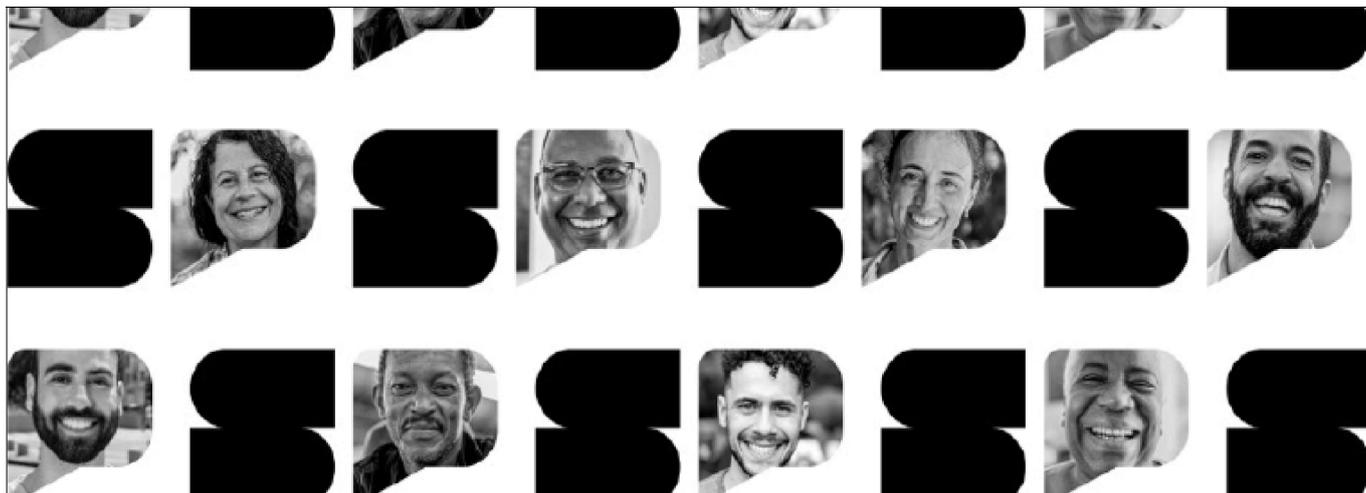




SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

LEI ORÇAMENTÁRIA 2025





1 - LEI ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 18.078, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2025, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****SEÇÃO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 372.454.834.120,00 (trezentos e setenta e dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e cento e vinte reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	388.433.902.020
1.1 - RECEITAS CORRENTES	369.229.863.721
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	313.821.464.419
CONTRIBUIÇÕES	88.787.514
RECEITA PATRIMONIAL	8.647.712.397
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.587.391
RECEITA INDUSTRIAL	2.757.753
RECEITA DE SERVIÇOS	1.939.424.733
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.445.596.044
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.276.533.470
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	19.204.038.299
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.643.276.701
ALIENAÇÃO DE BENS	7.000.257.553
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	192.858.424
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	4.367.645.601
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	38.885.621.113
2.1 - RECEITAS CORRENTES	34.462.642.482
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.422.978.631
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(13.227.307.348)
3.1 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	(11.875.951.607)
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	(1.351.355.741)
3.3 - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	(41.637.381.665)
RECEITA TOTAL	372.454.834.120

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 372.454.834.120,00 (trezentos e setenta e dois bilhões, quatrocentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e cento e vinte reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 274.718.417.449,00 (duzentos e setenta e quatro bilhões, setecentos e dezoito milhões, quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 97.736.416.671,00 (noventa e sete bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e um reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	RECURSOS LIVRES TESOURO	RECURSOS LIVRES OUTRAS FONTES	RECURSOS VINCULADOS TESOURO	RECURSOS VINCULADOS OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	131.993.429.399	6.981.034.941	31.800.362.795	103.943.590.314	274.718.417.449
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.451.641.532			3.718.729	1.455.360.261
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.164.424.877			7.756.872	1.172.181.749
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	10.497.148.964			7.147.915.593	17.645.064.557
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	108.123.693			805.388	108.929.081
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1.536.863.499	4.356.690	28.347.734.442	2.986.529.752	32.875.484.383
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	229.438.750	70		146.628.585	376.067.405
SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS	1.283.551.834	72.538.076		51.760.520	1.407.850.430
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	961.035.119	578.984	0	118.442.846	1.080.056.949
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER	36.206.795				36.206.795
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	177.704.747	299.177.215		128.960.875	605.842.837
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	19.752.635.398	4.990.447		599.532.265	20.357.158.110
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	3.706.791.836	7.400.607		1.381.566.176	5.095.758.619
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	40.688.711.876	1.346.123.418	4.235.775.186	77.464.479.783	123.735.090.263
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	3.034.963.749	282.280		9.582.136	3.044.828.165
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA	7.132.088.465	785.749.021		2.991.259.460	10.909.096.946
MINISTÉRIO PÚBLICO	3.685.748.521			284.217.892	3.969.966.413
CASA CIVIL	603.206.530		115.000.000	40.663.491	758.870.021
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	342.359.529				342.359.529
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	9.495.581.466	1.146.191.793		2.771.111.068	13.412.884.327
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	5.993.465.480	53.040.569		92.035.724	6.138.541.773
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	2.914.661.396	479.284.181		4.591.901.179	7.985.846.756
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.715.973.566		399.121.842	409.283.447	2.524.378.855
SECRETARIA DE ESPORTES	342.703.280			77.112.958	419.816.238
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	160.469.601			1.297.599.895	1.458.069.496
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	72.778.020	0		45	72.778.065
SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	18.942.567.046	2.937.934.478	798.432.724	773.095.827	23.452.030.075
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS	734.761.703			80	734.761.783
SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	449.384.195			30	449.384.225
SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	0				0
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	1.703.695.451	78.515.152		913.674.310	2.695.884.913
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	90.679.246				90.679.246
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	79.375.348				79.375.348
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(7.095.312.113)	(235.128.040)	(2.095.701.399)	(346.044.612)	(9.772.186.164)
SEGURIDADE SOCIAL	65.606.559.835	2.939.849.304	9.265.080.489	19.924.927.043	97.736.416.671
SECRETARIA DA SAÚDE	28.586.665.432	277.397.175		7.540.521.565	36.404.584.172
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	1.717.889.382	60.830.826		12.080	1.778.732.288
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	7.074.852	299.287.990		10	306.362.852
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	604.416.719		584.931.859	98.144.926	1.287.493.504
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	37.165.722.955	2.302.978.078	8.680.148.630	12.286.248.472	60.435.098.135
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(2.475.209.505)	(644.765)		(10)	(2.475.854.280)
TOTAL	197.599.989.234	9.920.884.245	41.065.443.284	123.868.517.357	372.454.834.120

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma prevista na Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

SEÇÃO I

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam: R\$ 8.799.689.242,00 (oito bilhões, setecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais), conforme especificação a seguir:

ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00

ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	6.343.637.549
PRÓPRIOS	1.040.416.636
OUTRAS FONTES	855.235.057
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	560.400.000
TOTAL	8.799.689.242

SEÇÃO II**DA DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS**

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos das empresas, não computadas as empresas estatais dependentes cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 8.799.689.242,00 (oito bilhões, setecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário:

DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO	VALOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	1.497.769.759
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	10
SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	1.979.013.289
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	5.145.154.773
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	10
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	177.751.401
TOTAL	8.799.689.242

CAPÍTULO IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - em conformidade ao disposto no artigo 12 da Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei, observadas as disposições constantes dos parágrafos do artigo citado e no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

CAPÍTULO V

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 – As metas dos indicadores de produto presentes nos quadros que integram esta lei, correspondem às metas de indicadores orçamentários previstas para o exercício de 2025 constantes da Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, alteradas pela Lei nº 17.990, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Parágrafo único – As alterações de programas e seus atributos, para o exercício de 2025, são apresentadas em anexo específico, conforme o disposto no artigo 21 da Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024.

Artigo 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio dos Bandeirantes, 03 de janeiro de 2025.

Tarcísio de Freitas

Governador do Estado



4.2 - PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
	17.645.064.557

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES

- Processar e julgar originariamente:
 - nas infrações penais comuns, o Vice-Governador, os Secretários de Estado, os Deputados Estaduais, o Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público-Geral e os Prefeitos Municipais;
 - nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os juizes do Tribunal de Justiça Militar, os juizes de Direito e os juizes de Direito do juízo militar, os membros do Ministério Público exceto o Procurador-Geral de Justiça, o Delegado Geral da Polícia Civil e o Comandante-Geral da Polícia Militar;
 - os mandados de segurança e os "habeas-data" contra atos do Governador, da Mesa e da Presidência da Assembleia, do próprio Tribunal ou de algum de seus membros, dos Presidentes dos Tribunais de Contas do Estado e do Município de São Paulo, do Procurador-Geral de Justiça, do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal da Capital;
 - os "habeas-corpus" nos processos cujos recursos forem de sua competência, ou quando o coator ou paciente for autoridade diretamente sujeita à sua jurisdição, ressalvada a competência do Tribunal de Justiça Militar, nos processos cujos recursos forem de sua competência;
 - os mandados de injunção, quando a inexistência de norma regulamentadora estadual ou municipal, de qualquer dos Poderes, inclusive da Administração Indireta, torne inviável o exercício de direitos assegurados na Constituição;
 - a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, contestados em face da Constituição do Estado, o pedido de intervenção em município e ação de inconstitucionalidade por omissão, em face de preceito da Constituição;
 - as ações rescisórias de seus julgados e as revisões criminais nos processos de sua competência; os conflitos de atribuição entre as autoridades administrativas e judiciárias do Estado; a reclamação para garantia da autoridade de suas decisões; e a representação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, contestado em face da Constituição;
- Provocar a intervenção da União no Estado para garantir o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos da Constituição do Estado de São Paulo e da Constituição Federal; requisitar a intervenção do Estado em Município, nas hipóteses previstas em lei;
- Exercer, por seus órgãos específicos, controle sobre atos e serviços auxiliares da justiça, abrangidos os notariais e os de registro;
- Executar as sentenças nas causas de sua competência originária, facultada, em qualquer fase do processo, a delegação de atribuições; processar e julgar os recursos relativos às causas que a lei especificar, entre aquelas não reservadas à competência privativa do Tribunal de Justiça Militar ou dos órgãos recursais dos Juizados Especiais.

RESUMO DO ÓRGÃO

PROGRAMA							
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA							17.645.064.557
FUNÇÃO							
02 - JUDICIÁRIA							17.645.064.557
SUBFUNÇÃO							
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA							16.553.543.753
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							1.080.425.208
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							11.053.596
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL							42.000
MODALIDADE DE APLICAÇÃO							
090 - APLICAÇÕES DIRETAS							15.601.265.650
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE							2.043.798.907
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA							
03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA							17.645.064.557
FONTE	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	10.166.605.966		310.542.998	20.000.000			10.497.148.964
1.700.50 - Recursos Vinculados - Vinculados Federais			80				80
1.702.30 - OTS TRANSF DE CONV OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICIPIOS - FED				20			20
1.755.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa				10			10
1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	950.000.000		2.907.331.570	272.662.011	20		4.129.993.601
1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	790.875.761		1.855.269.371	227.942.132			2.874.087.264
1.899.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais			20				20

1.899.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa			143.834.598				143.834.598
TOTAL	11.907.481.727		5.216.978.637	520.604.173	20		17.645.064.557

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DO ÓRGÃO

PROGRAMA:	0303	PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA					17.645.064.557
AÇÃO							
02.061.0303.1941		INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS					359.860.442
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.						
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE REFORMAS PREVISTAS, COM E SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PARA OS PRÉDIOS DO TJSP. (unidade)						
DESCRIÇÃO:	Execução de obras, serviços de reforma e aquisição de imóveis visando proporcionar uma infraestrutura adequada às reais necessidades do Tribunal de Justiça.						
AÇÃO							
02.061.0303.4567		DILIGÊNCIAS JUDICIAIS					652.487.118
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.						
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS GRATUITAS CUSTEADAS (unidade)						
DESCRIÇÃO:	Atendimento de despesas com transporte dos Oficiais de Justiça no cumprimento de diligências judiciais da justiça gratuita.						
AÇÃO							
02.128.0303.4822		FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA					11.053.596
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE CURSOS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA (unidade)						
DESCRIÇÃO:	Realização de cursos, palestras, seminários e demais eventos para magistrados, servidores do Tribunal de Justiça e público em geral.						
AÇÃO							
02.061.0303.4826		DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA					15.540.773.793
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.						
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE SENTENÇAS E DECISÕES TERMINATIVAS (unidade)						
DESCRIÇÃO:	Julgamento de processos judiciais em todas as esferas de competência do Tribunal de Justiça.						
AÇÃO							
02.126.0303.4827		DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO					1.080.425.208
PRODUTO:	DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.						
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE INCIDENTES DE SEGURANÇA CRÍTICOS RESOLVIDOS EM RELAÇÃO AO INCIDENTES APRESENTADOS (%)						
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento de programas, ampliação de sistemas, atualização de programas, manutenção e renovação do parque de informática e infraestrutura lógica.						
AÇÃO							
02.131.0303.6020		COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL					42.000
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO						
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (unidade)						
DESCRIÇÃO:	Aprimoramento da comunicação do Judiciário com a sociedade brasileira.						
AÇÃO							
02.061.0303.6164		FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA					422.400
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.						
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE UNIDADES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS CORREICIONADAS, VISITADAS E MONITORADAS (unidade)						
DESCRIÇÃO:	Desenvolvimento das atividades de correição da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciais de 1º Grau.						

ÓRGÃO: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Valores em R\$ 1,00
UNIDADE: 03001 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	17.645.064.557
ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL	

RESUMO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA	
0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	17.645.064.557
FUNÇÃO	
02 - JUDICIÁRIA	17.645.064.557
SUBFUNÇÃO	
061 - AÇÃO JUDICIÁRIA	16.553.543.753
126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.080.425.208
128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11.053.596
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	42.000
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	
090 - APLICAÇÕES DIRETAS	15.601.265.650
091 - OPERAÇÃO INTRAÓRGÃOS ORÇ.FISCAL E SEGURIDADE	2.043.798.907

Inclui valores referentes a transferência intragovernamental.

PROGRAMAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 0303 PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA			17.645.064.557
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.1941 INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS			359.860.442
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		284.160.426
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	104.758.127
		1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	179.402.299
	INVESTIMENTOS		75.699.996
		1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	20.000.000
		1.702.30 - OTS TRANSF DE CONV OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS MUNICIPIOS - FED	20
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	55.699.976
	INVERSÕES FINANCEIRAS		20
		1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	20
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.		
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE REFORMAS PREVISTAS, COM E SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PARA OS PRÉDIOS DO TJSP. (unidade)		
AÇÃO	GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.4567 DILIGÊNCIAS JUDICIAIS			652.487.118
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		652.487.118
		1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	508.652.520
		1.899.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	143.834.598
PRODUTO:	TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.		
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE DILIGÊNCIAS GRATUITAS CUSTEADAS (unidade)		

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.128.0303.4822	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA			11.053.596
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.993.596
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	455.500
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	10.538.096
		INVESTIMENTOS		60.000
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	60.000
PRODUTO:	CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE CURSOS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA (unidade)			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA			15.540.773.793
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.907.481.727
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	10.166.605.966
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	950.000.000
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	790.875.761
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.553.453.761
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	309.623.098
			1.700.50 - Recursos Vinculados - Vinculados Federais	80
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	2.431.343.467
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	812.487.096
			1.899.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	20
		INVESTIMENTOS		79.838.305
			1.755.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	10
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	79.838.295
PRODUTO:	SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE SENTENÇAS E DECISÕES TERMINATIVAS (unidade)			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.126.0303.4827	DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			1.080.425.208
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		715.419.336
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	360.691.880
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	354.727.456
		INVESTIMENTOS		365.005.872
			1.759.30 - Recursos Vinculados - Fundo Especial De Despesa	137.063.740
			1.760.20 - Recursos Vinculados - Vinculados Estaduais	227.942.132
PRODUTO:	DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.			
INDICADOR DE PRODUTO:	PERCENTUAL DE INCIDENTES DE SEGURANÇA CRITICOS RESOLVIDOS EM RELAÇÃO AO INCIDENTES APRESENTADOS (%)			
AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.131.0303.6020	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL			42.000
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.000
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	42.000
PRODUTO:	MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (unidade)			

AÇÃO		GRUPO DESPESA	FONTE	
02.061.0303.6164	FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA			422.400
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		422.400
			1.500.10 - Recursos Livres - Tesouro Do Estado	422.400
PRODUTO:	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.			
INDICADOR DE PRODUTO:	NÚMERO DE UNIDADES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS CORREICIONADAS, VISITADAS E MONITORADAS (unidade)			